



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Especificações Técnicas Kits de Material de Construção Aprisco/Criação de Caprino e Ovino – MCCO Lote 05

Tecnologias Sociais - TS Criação de Caprino e Ovino em Sistema Agroflorestal.

Aquisição de Materiais para Construção de Aprisco para Criação de Caprino e Ovino

1. OBJETO

Aquisição de **Kits de Materiais para Construção de Aprisco** para Criação de Caprino e Ovino em sistema agroflorestal, conforme condições, quantidades, especificações, e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva atender necessidade técnica do Projeto Cooperar, a fim de promover através do PB Rural Sustentável e do Banco Mundial, a implementação de metas referente a Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, Subcomponente 2a - Subprojetos de Tecnologias Sociais – TS, junto a agricultores familiares que optaram pelo desenvolvimento da tipologia Criação de Caprino e Ovino em sistema agroflorestal.

O processo de contratação do objeto irá considerar os critérios de regionalidade dos subprojetos e fornecedores locais, visando refletir na desoneração de custos na logística da entrega dos bens.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação será por menor valor global, considerando a tabela descritiva que consta abaixo relacionada.

3.1- Aquisição de 44 (quarenta e quatro) KITS de Materiais para Construção para Aprisco destinado à Criação de Caprino e Ovino em sistema agroflorestal, para atender **44 (quarenta e quatro) beneficiários** na zona rural dos Municípios de **Cubati, Junco do Seridó, Pedra Lavrada e Soledade – PB:**

Nº Ord.	Especificações de cada KIT	Und. medida	Quant. total
1	Areia fina com gramatura entre 0,05 e 0,42 mm oriundas de rios e riachos de água doce, para acabamentos e rebocos de alvenaria.	m ³	3
2	Areia grossa com diâmetro entre 2 e 4 mm, oriundas de rio ou riachos de água doce. Indicada para mistura na argamassa para fundação e piso grosso.	m ³	3,5
3	Cimento CP II em sacos de 50 kg.	sc	15
4	Linha de madeira 3/3" com 5 m. Linhas de madeira mista serrada com composição de várias madeiras prensadas como a oiticica, quarupa e orelha de macaco. Com certificado de origem.	und	3
5	Caibros de madeira de 3 m com especificação de 5cm de espessura x 6cm de largura , de madeira mista serrada de deposição de várias madeiras prensadas como a oiticica, quarupa e orelha de macaco. Caibros firmes e adequados com certificado de origem.	und	8
6	Ripas de madeira de 5 m com 2cm de espessura x 5cm de largura . Ripa de madeira mista prensada serrada própria para telhados, com certificado de origem.	und	9
7	Telha cerâmica canal (17 por m ²), especificação base comprimento: 50,5; largura menor: 17cm; Largura maior: 21cm; Altura menor: 5,5cm; Altura maior: 7,6 cm+1,4cm (pino) = 9cm; peso: 2,4Kg; telha de barro de argila queimada com boa resistência sem falhas.	und	255
8	Cal hidratado próprio para pintura e higienização das instalações rurais. Geralmente é acomodado em sacos de 10 kg.	sc	3
9	Tijolo cerâmico 8 furos - 9x19x19cm com boa resistência, ideais para construções, por apresentar grande resistência e impedir umidade excessiva. Rendimento de 28 tijolos por m ² .	und	400

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br

10	Pedra de mão ou pedra rachão para fundação	m ³	1
11	Estacas de madeira retas com 2,20m, com 10 cm de espessura e largura. Com certificado de origem, ideais para confecção de cercas para cercados em instalações rurais.	und	12
12	Tela grossa GALVANIZADA 2X18 – (tela com 2,00 metros de altura em arame galvanizado 18, com anéis hexagonais com fio de 1, 24 mm). (Cerca e portão).	m	13
13	Caibros de madeira de 1,5 m com especificação de 5cm de espessura x 6cm de largura, de madeira mista serrada de deposição de várias madeiras prensadas como a oiticica, quarupa e orelha de macaco. Caibros firmes e adequados com certificado de origem. (para o portão).	und	2
14	Caibros de madeira de 1,0 m com especificação de 5cm de espessura x 6cm de largura, de madeira mista serrada de deposição de várias madeiras prensadas como a oiticica, quarupa e orelha de macaco. Caibros firmes e adequados com certificado de origem. (para o portão).	und	2
15	Caibros de madeira de 1,8 m com especificação de 5cm de espessura x 6cm de largura, de madeira mista serrada de deposição de várias madeiras prensadas como a oiticica, quarupa e orelha de macaco. Caibros firmes e adequados com certificado de origem. (para o portão).	und	2
16	Dobradiças zincadas 8 cm com parafusos para portão de madeira.	und	2
17	Ferrolho zincado 10 cm com parafusos de fixação para portão de madeira.	und	1
18	Arame grame galvanizado LISO 18, com fio de 1, 24 mm, apropriado para cercas em instalações rurais.	kg	2
19	Prego com cabeça para linhas 18x27mm	kg	1
20	Prego com cabeça para ripas 5x15mm	kg	1

Nos preços dos materiais devem estar inclusos todos os custos, tais como: impostos, taxas, frete, bem como qualquer outro que venha a incidir. Nos casos em que o produto adquirido seja proveniente de fora do Estado da Paraíba e havendo aplicação do Diferencial de Alíquota - DIFAL, o valor correspondente ao DIFAL deverá estar incluso na proposta da contratada e será descontado quando da realização do pagamento.

4. CLASSIFICAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo.

Os bens adquiridos deverão possuir prazo de garantia mínima legal de 90 dias.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As entregas dos KITS de Materiais para Construção de Aprisco destinado à Criação de Caprinos e Ovinos em Sistema Agroflorestal, devem ser realizadas no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato, nos imóveis rurais das **44 (quarenta e quatro)** famílias beneficiárias dentre as **09 (nove)** ASSOCIAÇÕES contempladas com este subprojeto, em suas unidades de produção familiar em suas respectivas Comunidades, na zona rural dos Municípios de **Cubati, Junco do Seridó, Pedra Lavrada e Soledade – PB**. No **anexo I** deste instrumento, encontra-se a relação das Associações e os nomes dos beneficiários que receberão os referidos materiais.

As entregas dos KITS de materiais de construção para cada beneficiário, **devem** ser realizadas em um raio médio de **15(quinze) quilômetros** da Sede da Associação beneficiada, no horário das 07:h as 18:h, sendo todo o custo de transporte de responsabilidade da contratada de acordo com o detalhamento constante no **item 3** do presente instrumento.

Como condição de recebimento do objeto pelo contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao COOPERAR, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAIBA

São obrigações do contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos de acordo com as especificações constantes do Edital, Especificações técnicas e seus anexos, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento a contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação de acordo com as quantidades efetivamente entregues ou realizadas, desde que no prazo e forma estabelecidos no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

O COOPERAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução das presentes Especificações técnicas, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Especificações técnicas e seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações quando for o caso: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAIBA

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Contratante e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Contratante concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAIBA

9. SANÇÕES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º (décimo) dia;

b) Rescisão unilateral do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

9.2 - A Inexecução total ou execução parcial do contrato, permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3 - A penalidade de multa previstas na alínea “b” poderá ser aplicada com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 90(noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato.

João Pessoa/PB, 28 de agosto 2024.

Elisane Abrantes de Sousa Luz
Gerente Operacional
PROJETO COOPERAR

Aprovo em: 28 de agosto 2024.

Omar José Batista Gama
COORDENADOR DO COOPERAR.



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Especificações Técnicas Kits de Material de Construção /Aprisco - Criação de Caprino e Ovino – MCCO - Lote 05

Tecnologias Sociais - TS Criação de Caprino e Ovino em Sistema Agroflorestal.

ANEXO I

1- Lista dos Municípios, Associações e Famílias Beneficiárias - Aquisição de Kits de Material para Construção de Aprisco para Criação de Caprino e Ovino em Sistema Agroflorestal - LOTE 05:

Nº	MUNICÍPIO DA ENTIDADE	NOME DA ENTIDADE	NOME BENEFICIÁRIO
1	CUBATI	ASSOCIAÇÃO COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO BELO MONTE	ALEXSANDRA DOS SANTOS
2			ANTÔNIO HERMÍNIO DA SILVA
3			JOSÉ FRANCIELSON OLIVEIRA SILVA
4			JOSÉ MARIANO DOS SANTOS
5			LUCICLEIDE FARIAS OLIVEIRA
6			MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA
7			MARINALVA COSTA DOS SANTOS
8			VALTER DE SOUZA OLIVEIRA
9			VANDERLEIA DE SOUZA OLIVEIRA
10			
11	JUNCO DO SERIDÓ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA CARNEIRA UNIDOS PARA DESENVOLVER	EDUARDO VERISSIMO
12			JOSÉ PEQUENO DO NASCIMENTO
13			MARLEIDE SEVERINA DOS SANTOS
14			FRANCISCA SOARES PEREIRA
15			ESPEDITO SOUTO DA SILVA
16	PEDRA LAVRADA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TANQUINHOS	JOSEANE CAVALCANTE DOS SANTOS
17			MARCIANO LIMEIRA DA SILVA
18			MARIA DA GUIA DOS SANTOS
19			MARILEIDE DOS SANTOS
20			ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO PAI MANOEL

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

21			
22	PEDRA LAVRADA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO QUICERENGUE	DAMIÃO NUNES DE LIMA
23			JOSÉ ANTÔNIO RAMOS
24			ROBERTO DE FRANÇA RAMOS
25			LUZIA JAKCIELMA RAMOS GOMES
26			ADERALDO GABRIEL DE FARIAS
27			ALESSANDRO PEREIRA DE ARAÚJO
28			ANTONIO MARINHO DE MELO
29	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MANOEL DE SOUZA E MACACOS	INÁCIO SALVINO DE SOUZA	
30		JANUÁRIO MARINHO DE MELO	
31		JOÃO PAULO MORAIS DE ARAÚJO	
32		PAULO MOREIRA DE ARAÚJO	
33		JOSÉ FERREIRA LIMA	
34		JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE MORAIS	
35		SOLEDADE	LUDIMILA CORDEIRO DA SILVA
36	RANIERE RAMALHO FALCÃO DA SILVA		
37	AILTON GONÇALVES RIBEIRO		
38	HUMBERTO CARLOS QUEIROZ ARAUJO		
39	JACKSON MAURICIO DE SOUSA		
40	JOÃO DE DEUS SERAFIM DOS SANTOS		
41	MARCOS JOSE FARIAS PEREIRA JUNIOR		
42	ASSOCIAÇÃO SOLEDADENSE DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS	MARTINS CAETANO DE SOUTO JUNIOR	
43		PABLO ALBUQUERQUE ARAUJO	
44		PAULO AFONSO MARINHO DE ARAUJO	
		PEDRO JOSE DA SILVA	